DECRETO N. 2.497, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a elaboração de estudos para a instituição dos Planos de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 39 da Constituição Federal os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas;

CONSIDERANDO que uma das metas do Programa de Governo é a elaboração do Plano de Carreira dos servidores públicos municipais, que constitui um conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulamentam o desenvolvimento profissional dos titulares de cargos de determinada carreira;

CONSIDERANDO que a instituição do sistema de produtividade para todo o funcionalismo também constitui outra meta do Programa de Governo, sendo traduzida pela meritocracia, em homenagem ao princípio da eficiência que norteia os trabalhos da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1° O servidores públicos municipais poderão apresentar estudos à Secretaria Municipal a que pertencem referentes aos Planos de Carreira dos seus respectivos cargos, observando-se a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade destes, sendo um dos requisitos obrigatórios de cada plano para fins de promoção a participação nos cursos específicos de capacitação.

§ 1º Considerando as peculiaridades de cada cargo as categorias deverão apresentar seus estudos separadamente.

§ 2º Os estudos deverão ser protocolados na Secretaria de Administração e Finanças – SA, que reunirá todo o material recebido e adotará as providências necessárias para sua análise.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1° de abril de 2016. (PA n. 2417/16)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município